



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001.001901/89-34.		DESPACHO DE CÂMARA Nº 187/90	
INTERESSADO/MANTENEDORA		UF	
Centro de Ensino Superior de Maringá.		CÂMARA:	PR
Sr. Consº Jessé Guimarães.		CESu	
ASSUNTO: Aprovação do Regimento das Faculdades Integradas de Maringá.			

0 processo é convertido em diligência para que a interessada providencie as seguintes correções, no prazo de 60 (sessenta) dias:

1 - A utilização da denominação de Faculdades Integradas, para este novo estabelecimento de ensino, parece-nos inadequada, tendo em vista o pronunciamento deste Conselho, pelo Parecer nº 88 9/8 9, uma vez que se trata de uma unidade de ensino, para ministrar os cursos superiores de Administração e de Tecnologia em Processamento de Dados, autorizados pelos Decretos nº 98.471/89 e 98.796/90. Caso a interessada pretenda enquadrar-se no disposto no Parecer CFE nº 264/90, para utilizar a denominação "Faculdades Integradas", deve providenciar, além das demais correções adiante recomendadas, o seguinte:

a) Relacionar, no primeiro artigo do Título I, as unidades mantidas;

b) Fazer uma revisão no texto regimental quanto à concordância com o termo "Faculdades Integradas";

2 - Art. 13, item I - Suprimir a expressão "em juízo ou fora dele";

3 - Art. 32, § 2º - Sugere-se nova redação para o § 2º: "Entre os períodos letivos regulares, podem ser programados, pelo Conselho Departamental, cursos ou atividades práticas curriculares, visando preservar a continuidade normal do curso ou da aprendizagem, observados os prazos mínimos de integralização dos cursos, determinados pelo Conselho Federal de Educação, e, ainda, cursos não curriculares e outras atividades de extensão ou de pós-graduação, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis";

DC 187/90

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

4 - Art. 41 - Rever a redação; a inadimplência não deve ser obstáculo ao trancamento, quando o motivo do pedido deste pode ter sido financeiro;

5 - Art/ 42 - Observar o disposto na Resolução CFE nº 12, de 1984; observar, ainda, no capítulo das transferências, a Portaria Ministerial MEC nº 642, de 09/7/90 (DOU-Poder Executivo-Seção I, 11/7/90, p. 13.367);

6 - Art. 43, item IV - Recomenda-se nova redação para o item IV: "Para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à prevista, pela Faculdade, no currículo pleno";

7 - Art. 61 , item III - Suprimir a expressão "na forma deste regimento";

8 - Art. 62 (caput) - Sugere-se nova redação: "O corpo docente tem como órgão de representação o Diretorio Acadêmico, regido por regimento próprio, por ele elaborado e aprovado, de acordo com a legislação vigente";

9 - Art. 68, § 19, item III - Reexaminar o dispositivo, uma vez que a dispensa de qualquer empregado é da competência da mantenedora;

10 - O art. 51 disciplina o sistema de avaliação final, estabelecendo a média mínima, para aprovação, igual ou superior a 6 (seis). É oportuno registrar as atuais orientações deste Conselho para o sistema de avaliação final:

- a) média mínima igual ou superior a 7 (sete), independente de exames;
- b) média mínima igual ou superior a 5 (cinco), após exames;
- c) média mínima igual a 5 (cinco) para que o aluno se submeta a exames;
- d) frequência mínima de 75% às aulas e demais atividades curriculares programadas;

11 - Anexo II - Corrigir a denominação do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados (esta a nomenclatura correta); alterar a duração máxima para 4 (quatro) anos (Resolução CFE nº 55/76);

12 - Na relação de docentes aprovados pelo Parecer CFE nº 1.241/88 não foram identificados professores para as seguintes disciplinas (esclarecer o fato): Projeto de Sistema de Processamento de Dados, Tópicos Avançados em Programação, Administração e Operação de Centro de Processamento de Dados e coordenador para o Estágio Supervisionado; idem, em relação ao Parecer nº 879/89, para as

13 -disciplinas Organização de Empresas Agrícolas e Mercado de Capitais

13 - Anexo III - Incluir a disciplina Cooperativismo Agro-industrial na composição departamental.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1990.

Arnaldo Linhares - Presidente
José Guimarães - Relator

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)